



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - Necessidade:

Necessidade de contratação de Assessoria e Consultoria Jurídico Administrativa para atuar no âmbito da Administração Pública Municipal, com a finalidade de acompanhar a rotina administrativa, elaborando pareceres em processos administrativos, e de forma preventiva orientando, assessorando, prestando consultoria e auxiliando o executivo municipal nas tomadas de decisões.

I.I – Da justificativa e objetivo

As contratações pretendidas visam suprir necessidades de assessoria e consultoria jurídicas da Prefeitura Municipal na especialidade de Direito Administrativo, em virtude da inexistência de profissionais especializados em assessoramento e consultoria nos quadros do Município de Aliança do Tocantins ante a inexistência de Assessoria Jurídico administrativa Municipal efetivamente instituída e ausência de expertise para atender às demandas em suas peculiaridades, – assim – para dar segurança jurídica às atividades hodiernas que demandam auxílio jurídico da Prefeitura Municipal.

Existe um contencioso administrativo, correspondente às inúmeras demandas junto ao Ministério Público Estadual e Federal, Ministérios e demais órgãos de Controle, a exemplo do constante requerimento de esclarecimentos ao Município. Acrescente-se, ainda, a existência de grande volume de demandas administrativas diárias de ordem jurídica de toda a Prefeitura Municipal, a exemplo de: análise de requerimentos diversos dos servidores públicos, processos administrativos disciplinares, elaboração de pareceres, gestão de convênios e contratos administrativos, elaboração de projetos de lei específicos, pareceres financeiros e contábeis, orientações jurídicas na execução das diferentes políticas públicas, etc.

Então, para atender a todo esse volume de trabalho faz-se necessária a contratação de uma assessoria jurídica com a atenção e o acatamento



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

necessários à resguardar o interesse público da melhor maneira, além de buscar por novas possibilidades, soluções, inovações para as diferentes necessidades do Município, decorrentes das constantes atualizações jurídicas, através das inovações e modificações legislativas, mudança de entendimentos doutrinários, jurisprudenciais, etc.

Tem-se, assim, por fundamental a contratação de Escritório de Advocacia especializado para prestar serviços de Assessoria e Consultoria Jurídicas em Direito Administrativo a esta Municipalidade, com notória especialidade e vasta experiência, a fim de melhor atender as necessidades e resguardar o interesse público.

II – Previsão no PAC

A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações e alinha-se com o planejamento da gestão municipal, além de a despesa ter adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

III – Descrição dos requisitos da contratação

Os referidos serviços englobam assessoramento consultivo jurídico ao Gabinete do Prefeito e aos fundos e Secretarias que integram o poder executivo municipal, mediante a elaboração dos seguintes serviços:

I – Acompanhamento às demandas cotidianas do Gabinete do Prefeito e dos fundos e secretarias que integram o executivo municipal, perante a Controladoria Geral da União, Ministérios de Estado, Ministério Público Federal e Estadual, bem como consultoria e assessoria jurídica à convênios, contratos de repasse e demais instrumentos de repasses voluntários;

II – Assessoria Jurídica na elaboração de minutas de respostas a pedido de informações formulado por qualquer cidadão ou instituição junto aos órgãos de controle interno ou qualquer outro órgão da administração pública



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

municipal, nos moldes da Lei Federal nº 12.527/11;

III – Assessoria Jurídica na Elaboração de minutas de atos administrativos, tais como Licença, Autorização, Permissão, Concessão, Homologação, Aprovação, Certidão, Atestado, Decreto, Projeto de Lei, Portaria, Resolução, Ofício, Regimento, Instrução, Alvará e outros de competência do Poder Executivo;

IV – Acompanhamento das prestações de contas dos convênios firmados pelo Município com outros entes ou órgãos;

V – Consultoria Jurídica na área de Direito Público, especialmente nas áreas de Direito Financeiro, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, bem com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00);

VI - Elaboração de Pareceres Jurídicos acerca da revogabilidade ou anulabilidade de atos administrativos;

VII - Orientação e assessoramento da Administração Municipal quanto à nomeação, promoção, readaptação, reversão, aproveitamento, disponibilidade, reintegração, recondução, transferência, redistribuição, substituição, exoneração, demissão e demais demandas dos servidores públicos municipais;

VIII - Orientação e assessoramento na contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745/93 e da legislação municipal;

IX – Orientação e assessoramento da administração municipal, com elaboração de Pareceres acerca de processo administrativo disciplinar contra servidores públicos municipais;

X – Orientação e assessoramento técnico-legislativo, com acompanhamento do processo legislativo, incluindo: elaboração de minutas



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

de Projetos de Lei, Decretos, Portarias; Regimentos, Instruções Normativas, Resoluções, Mensagens de veto, etc.;

XI – Disponibilizar tempo integral de “Consultoria Jurídica”, em suas instalações ou de maneira remota, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do Município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada preferencialmente no formato de Parecer Jurídico, somente por profissionais devidamente habilitados;

XII - Disponibilizar na prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, somente profissionais devidamente habilitados e inscritos na OAB, com especialidades no seguimento de Direito Público, com 01 (uma) visita semanal *in loco*, na sede do Município.

- Disponibilizar, ainda, atendimento via telefone convencional e telefone móvel, das 8h às 18h, e via correio eletrônico durante 24h, de segunda a sexta-feira, bem como WhatsApp.

IV - Estimativa de quantidades e justificativa

Objetivamos a contratação pelo período de 12 meses, devido o serviço ser contínuo e essencial.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
01	Contratação de Assessoria e Consultoria Jurídica Administrativa	mês	12

V – Levantamento de mercado (soluções/opções disponíveis no mercado)

Buscando alternativa para solucionar a necessidade foi constatado que a Prefeitura tem inexistência de profissionais especializados em assessoramento e consultoria nos quadros do Município de Aliança do Tocantins ante a inexistência de Assessoria Jurídica administrativa Municipal efetivamente instituída e ausência de expertise para atender às demandas em suas peculiaridades, – assim – para dar segurança jurídica às atividades hodiernas que demandam



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

auxílio jurídico da Prefeitura Municipal. Restando a alternativa de contratação a contratação de Escritório de Advocacia especializado para prestar serviços de Assessoria e Consultoria Jurídicas em Direito Administrativo a esta Municipalidade, com notória especialidade e vasta experiência, a fim de melhor atender as necessidades e resguardar o interesse público.

V.I – Da análise das soluções

Viabilidade da contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017 e Lei 14.133/2021.

VI – Estimativa de valor

A estimativa de valor foi realizada conforme a tabela da OAB/TO anexa ao processo.

VIII – Da justificativa para o parcelamento ou não

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa uma contratação única, por ser o ideal no caso em tela.

XII – Posicionamento conclusivo

O planejamento da contratação demonstra ser VIÁVEL e RAZOÁVEL encontra-se plenamente adequada ao seu objetivo.

XIII – Responsáveis

Solicito:

Aliança do Tocantins – TO, 19 de setembro de 2022

Deyller Fernandes Silva Araújo
Secretário Municipal da Administração Planejamento, Gestão e Orçamento

Aprovo:

ELVES MOREIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal